

OFÍCIO Nº 13/2024 – COPEN/SEAP/PA

Belém, na data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Moção nº 1/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência cópia da **MOÇÃO Nº 01/2024** do Conselho Penitenciário do Estado do Pará.

MARCOS WAGNER
ALVES
TEIXEIRA:86180371253

Assinado de forma digital por
MARCOS WAGNER ALVES
TEIXEIRA:86180371253
Dados: 2024.05.08 15:29:09
-03'00'

MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA
Conselheiro do COPEN



MOÇÃO Nº 01/2024 em apoio ao veto presidencial parcial à Lei 14.843/24

Exmo. Presidente do Congresso Nacional do Brasil,

APRESENTAMOS a presente MOÇÃO em apoio ao veto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao sancionar a Lei 14.843/24, que acaba com a saída temporária de presos do regime semiaberto. O veto presidencial em questão manteve a saída temporária das pessoas privadas de liberdade para visita à família.

O Conselho Penitenciário do Estado do Pará entende que a proibição de visita às famílias dos presos que já se encontram no regime semiaberto atenta contra valores fundamentais da Constituição, como o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da individualização da pena, a obrigação do Estado de proteger a família e, em especial, o princípio da proibição do retrocesso em matéria de direitos humanos, contrariando toda a literatura criminológica que estruturou o sistema legal de progressão de regime no país.

Esta Moção ainda enobrece que o veto presidencial está em consonância com a moderna jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que na apreciação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, reconheceu o estado de coisas inconstitucional dos presídios brasileiros, impondo-se ao Estado Brasileiro a adoção de providências estruturais em face de lesões e preceitos fundamentais dos presos decorrentes de ações e omissões imputadas aos Poderes Públicos da União, Estados e do Distrito Federal.

Ante o exposto, o Conselho Penitenciário do Estado do Pará insta, portanto, solicitar ao Congresso Nacional que considere esta Moção e que vote a favor do veto presidencial que sancionou a Lei 14.843/24.

Belém, 08 de maio de 2024.

MARCOS WAGNER
ALVES
TEIXEIRA:86180371253

Assinado de forma digital por
MARCOS WAGNER ALVES
TEIXEIRA:86180371253
Dados: 2024.05.08 15:30:09
-03'00'

MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA
Conselheiro do COPEN

